



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

|          |               |  |           |
|----------|---------------|--|-----------|
| ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 604 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019 | PÁGINA 01 |
|----------|---------------|--|-----------|

## DECRETO Nº 119/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **665/2018** de **16 de outubro de 2018**, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, nas dotações a seguir especificadas:

|                   |  |      |  |            |            |
|-------------------|--|------|--|------------|------------|
| 04                | SECRETARIA DE SAÚDE                      |      |  |            |            |
| 001               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 |      |  |            |            |
| 10.301.0005.2.019 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |      |  |            |            |
| 3390390000        | 0  | 800  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 130.000,00 |            |
|                   |  |      |  | SUBTOTAL   | 130.000,00 |
| 05                | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                   |      |  |            |            |
| 002               | ENSINO FUNDAMENTAL                       |      |  |            |            |
| 12.361.0009.2.028 | FUNDEB 60                                |      |  |            |            |
| 3190110000        | 101                                      | 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 110.000,00 |            |
| 003               | ENSINO INFANTIL                          |      |  |            |            |
|                   |  |      |  | SUBTOTAL   | 110.000,00 |
| 12.365.0006.2.033 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE   |      |  |            |            |
| 3190110000        | 101                                      | 1780 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 35.000,00  |            |
|                   |  |      |  | SUBTOTAL   | 35.000,00  |
| 06                | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO |      |  |            |            |
| 001               | CULTURA                                  |      |  |            |            |
| 13.392.0009.2.034 | MANUTENÇÃO DA CULTURA                    |      |  |            |            |
| 3390390000        | 0  | 1940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00  |            |
|                   |  |      |  | SUBTOTAL   | 35.000,00  |
| 04                | SECRETARIA DE SAÚDE                      |      |  |            |            |
| 001               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 |      |  |            |            |
| 10.301.0005.2.062 | MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS     |      |  |            |            |
| 3390300000        | 497                                      | 926  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 5.000,00   |            |
|                   |  |      |  | SUBTOTAL   | 5.000,00   |
|                   |  |      |  | TOTAL      | 315.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit financeiro)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

#### I. SUPERAVIT

|     |                     |          |          |
|-----|---------------------|----------|----------|
| 497 | Vigilância em Saúde | 5.000,00 |          |
|     |                     | SUBTOTAL | 5.000,00 |

#### III. CANCELAMENTO.

|                   |  |     |  |            |            |
|-------------------|--|-----|--|------------|------------|
| 02                | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO |     |  |            |            |
| 002               | ASSESSORAMENTO SUPERIOR                    |     |  |            |            |
| 04.122.0002.2.003 | ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO       |     |  |            |            |
| 3390390000        | 0  | 280 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 130.000,00 |            |
|                   |  |     |  | SUBTOTAL   | 130.000,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

|          |               |  |           |
|----------|---------------|--|-----------|
| ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 604 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019 | PÁGINA 02 |
|----------|---------------|--|-----------|

|                   |        |  |                     |            |
|-------------------|--------|--|---------------------|------------|
| 05                |        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                         |                     |            |
| 002               |        | ENSINO FUNDAMENTAL                             |                     |            |
| 12.361.0007.2.031 |        | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL               |                     |            |
| 3390300000        | 0 1240 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 105.000,00          |            |
| 3390390000        | 0 1290 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 75.000,00           |            |
|                   |        |  | SUBTOTAL            | 180.000,00 |
|                   |        |  | TOTAL CANCELAMENTOS | 310.000,00 |
|                   |        |  | TOTAL               | 315.000,00 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **28 de novembro de 2019**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 087/2018**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 069/2017 – **LABORATÓRIO CALDI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.891.769/0001-40, neste ato representada pelo Sra. **Carla Marielle Caldi**; tem como certo e ajustado o que se segue:

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, **fica Prorrogado o Contrato Administrativo de nº 035/2018, para o dia 30/06/2020.**

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário.

**Cláusula Terceira:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Quarta:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;  
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck.**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**LABORATÓRIO CALDI LTDA - ME**  
Carla Marielle Caldi



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 604

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 03

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 015/2019**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: Nº 015/2019 – , pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue: Maxiprint Editora Ltda CNPJ: 80.190.796/0001-21 Rod. Presidente Dutra, Km 136 Bl 4 Módulo 01 - CEP: 12.247-004 - Bairro Eugenio de Mello, São José dos Campos/SP- Telefone 11- 4383- 9484.

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, **fica aditivado CONTRATO 015/2019, até o dia 31/12/2020**

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de dezembro de 2019.

**Diretora do Departamento Municipal de Educação**  
Viviane Giselli de A Farias

**Município de Conselheiro Mairinck**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**Maxiprint Editora Ltda**  
Contratada

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: Nº 018/2019 – , pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue: HELIO DA SILVA BRUSQUES CNPJ: 75.225.011/0001-79

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, **fica aditivado o presente contrato, no patamar de 25% da quantidade original.**

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**Gerson Rodrigues dos Santos**  
Diretor do Depto Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 604

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 04

## TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK E A EMPRESA AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, denominado com CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa já devidamente qualificada no termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO nº 019/2018 – AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME CNPJ: 05.291.412/0001 BAIRRO BELA VISTA IBAITI, tem como certo e ajustado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do valor do litro da gasolina, que atualmente está sendo adquirido por essa municipalidade a R\$ 4,25, aumentando o valor do litro para R\$ 4,45

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do instrumento principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Por estarem justos e avençados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, em 11 de dezembro de 2019

**Município de Conselheiro Mairinck**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME**

## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 083/2018 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 083/2018 – **LENI APARECIDA ELIAS**, pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue:

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, **fica aditivado CONTRATO 083/2018, até o dia 30/04/2020**

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**LENI APARECIDA ELIAS**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 604

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 05

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 001/2019**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**:

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, com sede à Rua Boa Esperança, nº 2.320 - CEP: 89.163-554 - Bairro: Fundo Canoas, Cidade de Rio do Sul-SC, neste ato representada pelo **Sr. Maicon Cordova Pereira**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº Rg. 324.219-5 e CPF sob nº 015.886.939-70

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, ficam aditivados vigência dos para o dia 30/04/2020, referente ao contrato do pregão 064/2018.

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;  
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck.**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 002/2019**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**:

**CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.709/0001-33, com sede à Rua Tovaçu, nº 1.220 - CEP: 86.702-590 - Bairro: Vila Triângulo, Cidade de Araçongas-Pr, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Herrero Vicentin**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº Rg. 6.239.111-1 e CPF sob nº 021.226.789-25

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, ficam aditivados vigência dos para o dia 30/04/2020, referente ao contrato do pregão 064/2018.

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;  
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck.**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 604

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 06

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 003/2019**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**:

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº-23.121.920/0001-63, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 434 - CEP: 87.015-200 - Bairro: Zona 5, Cidade de Maringá-Pr, neste ato representada pela **Srª. Maryvone Aparecida Peron Buosi**, brasileira, portadora da Cédula de identidade nº Rg. 4.384.553-5 e CPF sob nº 249.664.478-79

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, ficam aditivados vigência dos para o dia 30/04/2020, referente ao contrato do pregão 064/2018.

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck.**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC E CORRELATOS EIRELI ME**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 004/2019**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**:

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº-02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374 Fundos - CEP: 84.045-320 - Bairro: Oficinas, Cidade de Ponta Grossa-Pr, neste ato representada pelo **Sr. João Aparecido Bertoldo**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº Rg. 3.925.524-3 e CPF sob nº 006.188.499-55

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, ficam aditivados vigência dos para o dia 30/04/2020, referente ao contrato do pregão 064/2018.

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck.**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 604

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 07

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 005/2019**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**:

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº81.706.251/0001-98, com sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847 Casa - CEP: 80.220-410 - Bairro: Parolin, Cidade de Curitiba-Pr, neste ato representada pela **Srª. Sirlei Terezinha Zambrin**, brasileiro, portadora da Cédula de identidade nº Rg. 5905728-6 e CPF sob nº 457.063.879-15

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, ficam aditivados vigência dos para o dia 30/04/2020, referente ao contrato do pregão 064/2018.

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;  
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck.**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**